



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 124/2017**

### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Psicologia Hospitalar e da Saúde.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PSI-122/2017 e, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação Consep nº 009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Psicologia Hospitalar e da Saúde, proposto pelo Departamento de Psicologia, com 470 (quatrocentas e setenta) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Psicologia Hospitalar e da Saúde.

**§ 1º** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão à Pró-reitoria de Extensão, em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**§ 2º** Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
1. Fundamentos da Psicologia da Saúde e Psicologia Hospitalar	<b>60</b>
2. Fundamentos para atuação em Instituições de Saúde e Hospital Geral	<b>40</b>
3. A Atuação do Psicólogo em Diferentes Especialidades	<b>110</b>



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro -  
Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

4. Intervenções Psicológicas em Instituições de Saúde e Hospital Geral	<b>60</b>
5. Metodologia da Pesquisa Científica	<b>20</b>
6. Prática Supervisionada	<b>130</b>
Monografia	<b>50</b>
<b>Total</b>	<b>470</b>

**Art. 4º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 5º** Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 8 de junho de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

PUBLICADA pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de junho de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**